



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.066, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral de 2019, **até o limite de 40%** (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 2º - Para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2.066 / 2019
EM 30 / 04 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei N° 026/2019 - Autor: Poder Executivo Municipal João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefone: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfioriano.es.gov.br



CÂMARA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° _____

AUTÓGRAFO N° 030/2019

PROJETO DE LEI N° 026/2019

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N°. 026/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES”.

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral de 2019, **até o limite de 40%** (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 2º - Para abertura do credito adicional suplementar serão utilizados os recursos definidos no Art.43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 24 de Abril de 2019.

João Cabral Rodrigues Concigliari
Presidente

David Klipper
Vice Presidente

José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei N° 026/2019 – Autor: Poder Executivo João Carlos Lorenzoni